



PROCESSO N.º 325/2010

PROTOCOLO N.º 10.172.047-0

PARECER CEE/CEB N.º 800/10

APROVADO EM 05/08/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR FRANCISCO DOS SANTOS LEAL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CANTAGALO

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I - RELATÓRIO

1 - A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, pelo ofício n.º 485/10 - GS/SEED, de 23 de fevereiro de 2010, o pedido da direção da Escola Municipal Vereador Francisco dos Santos Leal - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Cantagalo, mantida pelo Poder Público Municipal, protocolado no NRE de Laranjeiras do Sul em 30 de outubro de 2009, solicitando renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do início do ano de 2010 (fls.181).

A Resolução n.º 150/07, com base no Parecer n.º 669/06-CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do ano letivo de 2006 (fls. 09).

2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

- Regime de funcionamento: período noturno.

- Regime de matrícula: concomitante, em todas as áreas do conhecimento.

- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.

- Modalidade de oferta: presencial.

- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.

3 - Organização Curricular



PROCESSO N.º 325/2010

Os conteúdos escolares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 26).

Matriz Curricular

Matriz Curricular Para o Curso Presencial				
Educação De Jovens e Adultos - Ensino Fundamental – Fase I				
Estabelecimento: Escola Municipal Vereador Francisco dos Santos Leal				
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Cantagalo				
Localidade: Cantagalo		NRE: Laranjeiras do Sul		
Ano de Implantação: 2010				
Forma: Simultânea		Módulo: 40 Semanas		
Carga horária total do curso: 1.200 horas				
	PERÍODOS			
Áreas do Conhecimento	1º	2º	Total horas	
Língua Portuguesa	16 horas semanais x 40 semanas	16 horas semanais x 35 semanas	1.200 horas	
Matemática				
Estudos da Sociedade e da Natureza				
Total Geral	640 horas	560 horas	1.200 horas	
- Total geral em horas: 1.200 (60 Minutos)				



PROCESSO N.º 325/2010

4 - O Sistema de Avaliação, o plano de avaliação institucional e a avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas, 106, 158/159, 160.

5 - Às folhas 73/74 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às folhas 75 a 83 do processo.

7 - Corpo Docente

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Patrícia Romana Dallastra	Coordenadora do Curso	Letras – Português com as respectivas Literaturas Especialização em Pedagogia Escolar
Cirlei da Silva	Pedagoga	Pedagoga
Rosângela Aparecida Lopes da Silva Drabeski	Docente	Magistério Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Ana Antunes Correa	Docente	Magistério Formação de Professores de Professores em Nível Superior

8 - Recursos Físicos

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais, estão descritos às folhas 17/18, 20/21, 23, 51/72.

No que tange ao laudo do Corpo de Bombeiros, o Engenheiro Civil e a Secretária Municipal de Educação declaram que os casos de emergência serão atendidos pela Corporação de Laranjeiras do Sul, que foi realizada vistoria no estabelecimento de ensino e que este possui equipamentos de prevenção contra incêndios em perfeitas condições de uso.

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 114, NRE de Laranjeiras do Sul, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do curso, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar em conformidade com a Deliberação n.º 16/99-CEE/PR e foi favorável à renovação da autorização para o referido curso (fls. 115 a 124).



PROCESSO N.º 325/2010

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 341/10-CEF/SEED, esta relatora é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Vereador Francisco dos Santos Leal - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Cantagalo, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano de 2010.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 2 (dois) anos (cf. art. 15 da Del. n.º 06/05-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar nova autorização.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas ao laudo do Corpo de Bombeiros.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 05 de agosto de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB